

LEI Nº 569/2000

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA, POR SEUS VEREADORES, VOIYOU E EU, PREFEITO EM SEU NOME SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ABONO NO VALOR DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) PARA OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA, A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2000.

ARTIGO 2º - O ABONO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ OUTORGADO MENSALMENTE, PAGO JUNTO AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR, E COMPUTADO PARA TODOS OS FINS

DE DIREITO ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PORÉM SEUS EFEITOS REÍROAGEM A 01 DE MAIO DE 2000.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO DESTA LEI CONFERIR QUE A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEGRALMENTE QUANTO NELA CONTEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA, 13 DE JUNHO DE 2000.

PREFEITO MUNICIPAL: 